

LEI COMPLEMENTAR APROVADA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III REFERENTE AOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO IV – SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO - ANEXO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. O inciso III, referente aos requisitos para provimento do cargo de Agente Administrativo IV – Controle Interno do Anexo V, da Lei Complementar nº 27 de 11 de outubro de 2007, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Carangola, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Quanto aos SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO:

.....

III – Requisitos para provimento:

Instrução: Ensino Superior com formação em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 27 de janeiro de 2025.

LUCIANO AMARAL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2025/2026

AUTORIA: VEREADORES LUCIANO AMARAL DE SOUZA, SANDERSON SOUZA RIBEIRO, CARLOS ANTÔNIO CANDINHO E JANAÍNA VIANA BASTOS